PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Mila dos Humildes Pinheiro
Procuradora Chefe

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 40/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 939/2017
TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROC. 813/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 40/2017 CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **PATRIMONIAL SÃO BERNARDO LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, com sede à Praça Thomé de Souza, Centro, s/nº, nesta Capital, CNPJ nº. 14.674.402/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, Sr. **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR,** conforme DOL n.º 5.353, Ano XXVII, p. 07, datado de 06/11/2018, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e a empresa **PATRIMONIAL SÃO BERNARDO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.146.637/0001-03, com sede Av. Tancredo Neves, nº 2.227, Edifício Salvador Prime Torre Work, sala n.º 1.616, Caminho da Árvores, Salvador – Bahia, CEP 41.820-021, neste ato representada pela Sra. **SORAYA PIRES DOURADO**, brasileira, solteira, administradora, portador da Cédula de Identidade Profissional de número 04066848-71 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o número 637.219.885-15, residente e domiciliada na Rua Carlos Maron,, número 389, Edifício Residencial Osmar Vieira Santos, ap.

302, Candeal, Salvador/BA, CEP – 40296-220, doravante denominado simplesmente **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente Terceiro Termo Aditivo sob as seguintes cláusulas e condições, com base no art. 24, X, e demais dispositivos aplicáveis, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da Lei Federal n.º 8.245/91 e nas informações exaradas do **Processo/CMS nº 56/2019.**

DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o término de vigência, no próximo dia 17 de novembro de 2019, do contrato CMS nº 40/2017 e considerando se tratar de locação imobiliária necessária à continuidade da prestação dos serviços e bom funcionamento deste Poder, no escopo específico de manter a continuidade da prestação dos serviços públicos, haja vista que no referido prédio funcionam gabinetes de vereadores, faz-se necessária a celebração do presente termo aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Terceiro Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, com incidência de reajuste, do contrato 40/2017 pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor deste contrato passará de **R$14.283,93** (quatorze mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos) para **R$14.379,93** (quatorze mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos), composto das seguintes parcelas:

a) Aluguel mensal R$ 711,75 (setecentos e onze reais e setenta e cinco centavos), perfazendo valor anual de **R$8.541,00 (oito mil quinhentos e quarenta e um reais).**

b) Taxa condominial mensal no valor de R$ 452,63 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos), perfazendo o valor anual de **R$5.838,93 (cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos).**

c) Taxa do 13º, no valor de **R$407,37 (quatrocentos e sete reais e trinta e sete centavos).**

2.2. O valor atualizado é resultante de aplicação de reajuste de 1,679280%, correspondente à variação do IPCA-E (IBGE), conforme previsto na Cláusula Quinta do contrato nº 40/2017, sobre o valor do aluguel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 200002 UG CMS; Projeto/Atividade: 01.031.0018.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – CMS; Classificação da Despesa: 33.90.39 0.1.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do Orçamento vigente da **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria Administrativa/DIRAD da **LOCATÁRIA**, exarada no **PROC/ADM N.º 56/2019**, e encontra amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

5.1. O **LOCADOR** dá plena, total e irrestrita quitação de quaisquer débitos ou obrigações a cargo da **LOCATÁRIA**, até a data do início da vigência do presente termo aditivo.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Mila dos Humildes Ferreiro
Procuradora Chefe

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 40/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 939/2017
TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROC. 813/2019

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **LOCATÁRIA** e **LOCADOR**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador/BA, 21 de outubro 2019.

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
REPRESENTANTE LOCATÁRIA

SORAYA PIRES DOURADO
REPRESENTANTE DA LOCADORA

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG n.º 14200587 89

NOME:
RG n.º 13485291 56